



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 364/2022**

### **EDITAL DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS**

#### **DOS NÚCLEOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de “discentes residentes” do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos do presente edital, do Edital no 24/2022/CAPES, da Portaria no 82/2022/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa a: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.3. Poderão se candidatar às vagas para bolsas de residentes os discentes com matrícula ativa em curso de Licenciatura da UNIPAMPA que integram o Projeto Institucional do Residência Pedagógica nesta edição, desde que o curso atenda aos itens do Art. 16. da Portaria 82/2022 da Capes. Os licenciandos também deverão ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre do Curso de Licenciatura

1.4 O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES, bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu (15).

1.5 O início efetivo do projeto institucional somente poderá ocorrer quando todos os núcleos estiverem com a totalidade de cotas de bolsa ocupadas.

#### **2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

2.1. O candidato a residente no Programa de Residência Pedagógica deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura da IES habilitado na área do subprojeto;

- 2.1.2- Ser aprovado no processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.3I - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre da Licenciatura;
- 2.1.4 - Possuir desempenho acadêmico satisfatório, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da IES;
- 2.1.5 - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
- 2.1.6 - Firmar um “Termo de Compromisso” por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 2.1.7 - Não atuar simultaneamente no programa PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa;
- 2.1.8 - É vedado o recebimento de bolsa para quem já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa (a exemplo de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES). Não se aplica ao disposto deste item o recebimento de: Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes (como os auxílios da PRAEC), tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, entre outras.
- 2.1.9- Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.
- 2.1.10 - O bolsista não poderá ter débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas.
- 2.1.11. apresentar toda documentação exigida conforme item 6.2 deste edital;

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 3.1. Os Residentes devem cumprir os regulamentos da [Portaria no 82/2022/CAPES](#) e do Edital nº 24/2022 da CAPES, bem como o plano de atividades previstas no Projeto Institucional.
- 3.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido. Parágrafo único. É vedado ao discente residente assumir a rotina de atribuições profissionais dos docentes das escolas ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 3.3 Os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

### **4. DAS VAGAS**

- 4.1. Os discentes dos cursos de licenciatura integrantes do Projeto Institucional do PRP podem se inscrever como discentes residentes, conforme quadro 1, deste item.
- 4.2. O preenchimento das vagas para atuação com e sem bolsa está condicionado à vacância ou desistência de discentes do núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu.

#### **Quadro 1: NÚCLEOS E VAGAS**

SUBPROJETO	CAMPI	CURSOS	NÚCLEOS	VAGAS BOLSISTA POR NÚCLEO	VOLUNTÁRIOS POR NÚCLEO
Subprojeto Interdisciplinar Física, Química, Matemática e Biologia	Bagé	Física	Física e Matemática	15	3
	Bagé	Matemática	Matemática e Química	15	3
	Caçapava	Ciências Exatas	Ciências Exatas e Ciências Biológicas	15	3
Subprojeto Língua Inglesa	Bagé	Línguas Adicionais	Língua Inglesa	15	3
Subprojeto Interdisciplinar Português	Bagé	Letras	Língua Portuguesa	15	3
Subprojeto Arte	Bagé	Licenciatura em Música	Arte	15	3
Subprojeto Educação Física	Uruguiana	Educação Física	Educação Física	15	3
Subprojeto Geografia	São Borja	Ciências Humanas	Geografia	15	3
Subprojeto Pedagogia	Jaguarão	Pedagogia	Pedagogia	15	3
Educação do campo	Dom Pedrito	Educação do campo	Educação do campo	15	3
História	Jaguarão	História	História	15	3
Subprojeto Interdisciplinar em Ciências da Natureza	Dom Pedrito	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	15	3
	Uruguiana	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	15	3

## 5. DAS BOLSAS

5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2. O valor da bolsa dos discentes residentes está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

5.3. O início da bolsa bem como das atividades do Programa estão previstos para novembro de 2022, com término em março de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para seleção de residentes da RP-UNIPAMPA estarão abertas, conforme cronograma do Quadro 1, por meio do formulário online: <https://forms.gle/ykwWYtRdk5hMDGdH9>

6.2. Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I - cópia carteira de identidade (RG);

II - cópia do CPF ;

III - histórico escolar simplificado emitido pelo GURI;

IV - carta de intenções (conforme Anexo 3);

§ 1º Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em formato 'pdf', nomeado com o nome completo do aluno e o seu Curso de Licenciatura.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1 A seleção dos residentes do PRP-UNIPAMPA constará da avaliação do Histórico Escolar e Carta de Intenções.. A relação dos candidatos aprovados serão divulgados pelo site do Programa Residência Pedagógica da UNIPAMPA (<https://sites.unipampa.edu.br/residenciapedagogica/residencia-pedagogica/>), conforme necessidade das áreas dos subprojetos do Programa (Quadro 02).

7.2. A pontuação máxima para cada avaliação será a descrita abaixo:

I - Histórico escolar: 4,0 pontos conforme critérios descritos no anexo 2.

II - Carta de Intenções (conforme Anexo 3): 6,0 pontos;

7.3. A nota mínima para classificação é de 6,0 pontos.

Em caso de empate serão utilizados como critérios para desempate, na seguinte ordem: I) maior pontuação na avaliação do histórico escolar

II. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

III. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 1 do item 8 do presente Edital.

## 8. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data e forma de envio
Período de inscrições com envio da documentação	24/10/22 a 24/09/2023 no formulário online <a href="https://forms.gle/ykwWYtRdk5hMDGdH9">https://forms.gle/ykwWYtRdk5hMDGdH9</a>
Homologação inscrições e resultado preliminar	Envio de email de confirmação para o candidato
Recursos	Até 48h após a divulgação na página do Residência Pedagógica para e-mail <a href="mailto:claudetecruz@unipampa.edu.br">claudetecruz@unipampa.edu.br</a>
Resultado final	Depois do período final da interposição dos recursos.
Cadastro dos bolsistas e início das atividades	A partir de 27 de Outubro de 2022, conforme disponibilização e/ou vacância de vagas de bolsistas e/ou de voluntários, pela Capes.

## 9. RESULTADO

9.1. O resultado não implica a imediata contratação do bolsista.

## **10. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

10.1. O docente orientador do núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato foi classificado como residente informará, com o resultado final, o dia, horário e local em que os discentes classificados para preencher as vagas de residentes (com e sem bolsa) deverão confirmar sua participação e entregar a documentação indicada no item 12.2, de forma digitalizada.

10.2. Os seguintes documentos devem ser enviados digitalizados pelos candidatos classificados para ocupar as vagas ofertadas para o Programa de Residência Pedagógica no e-mail institucional do Docente Orientador do Subprojeto:

a) cópia da cédula de identidade frente e verso;

b) cópia do CPF;

c) comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;

d) histórico simplificado atual;

e) cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul);

f) currículo da Plataforma Freire;

g) carta de intenções assinada;

h) declaração de compromissos assinada.

10.3. O candidato que não confirmar sua participação e/ou não entregar a documentação exigida – no dia, horário e local definidos pelo docente orientador e informado com o resultado final – será substituído por outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

10.4. Discentes classificados para atuar como residentes com bolsa, caso seja necessário, serão substituídos por discentes classificados para atuar sem bolsa.

10.5. Os discentes residentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do docente orientador que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que o discente residente está vinculado, com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. A contratação dos bolsistas residentes está condicionada ao registro no sistema da Capes, à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, às regras do Edital 24/2022 e Portaria nº 82/2022 da CAPES, ao preenchimento de todas as cotas de bolsa da, e/ou vacância, no caso de suplência área.

11.2. O bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado.

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022.

Bagé, 24 de outubro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

À Pró-Reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA,

EU, , CPF ,RG, matriculado no Curso de Licenciatura em oferecido

pela Universidade Federal do Pampa, no Campus , declaro que: ( ) tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como residente;

( ) cumprirei as 408 horas de atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica, no período vigência do programa;

( ) conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES no 24/2022, da Portaria CAPES no 82/2022, que institui o Programa de Residência Pedagógica.

( ) não tenho vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

( ) aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES no 24/2022 e Portaria CAPES no 83/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2022.

Assinatura do discente

**ANEXO II****FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO (4 PONTOS)**

A avaliação do desempenho acadêmico corresponderá a 4,0 pontos da avaliação. A pontuação será atribuída a partir da Média Geral Acadêmica (MGA) do discente, registrada no histórico acadêmico simplificado, conforme quadro a seguir:

MÉDIA GERAL ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
6,0 – 6,9	1,0
7,0 – 7,9	2,0
8,0 – 8,9	3,0
9,0 – 10,0	4,0

Os discentes que tiverem Média Geral Acadêmica inferior a 6,0 receberão a pontuação de 0,5 ponto.

**ANEXO III****CARTA DE INTENÇÕES (6,0 PONTOS)**

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o candidato aspira a participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no máximo, duas laudas, data e assinatura do candidato.

Critérios	Pontuação
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da língua portuguesa.	1,5
Domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5
Razões e argumentos coerentes para participação no Programa de Residência Pedagógica	1,5
Conhecimento sobre o Programa de Residência Pedagógica e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,5
Total:	6,0



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/10/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0965992** e o código CRC **3820DDC0**.

Referência: Processo nº 23100.020325/2022-08

SEI nº 0965992